



1º TERMO ADITIVO

EMENTA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2013, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E, DO OUTRO, ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, são partes, o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 11.049.830/0001-20, por meio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAVATÁ-PE**, com sede na Rua Francisco Bezerra de Carvalho, 96, Centro, Gravatá-PE, neste ato representada pela Secretária de Ação e Desenvolvimento Social, **PAULA REGINA CARVALHO MARTINIANO LINS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº5075003 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 008.306.644-67, residente nesta cidade de Gravatá/PE, neste ato assistido pela Procuradoria Municipal de Gravatá, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.182.987/0001-29, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, s/n, Bairro Centro, Gravatá-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de prazo, de acordo com o art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993, Processo Administrativo nº 113/2013 e Dispensa nº 058/2013 em conforme cláusulas e condições a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente **TERMO ADITIVO**, na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social por via do ofício nº 223/2014, instruído de Justificativa, conforme disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para aditar o contrato originário em prazo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação por 07 (sete) meses da vigência do referido contrato, que tem por objeto o imóvel situado na Rua Quintino Bocaiúva, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Gravatá, nesta cidade, para o desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PRAZO

Prorrogado pelo Período de 02/06/2014 a 31/12/2014, cujo valor é de R\$ 1.066,67 (Hum mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por mês, totalizando um valor global de R\$ 7.466,69 (sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE:02.22

ATIVIDADE: 0824304832.330

DESPESA: 33903900



CÓDIGO RED. : 385

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Fica isento do pagamento de IPTU o proprietário do imóvel durante a duração do respectivo contrato, nos termos do art. 65, IV do Código Tributário Municipal.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os feitos legais, na presença das testemunhas abaixo:

Gravatá – PE, 02 de Junho de 2014.

PAULA REGINA CARVALHO MARTINIANO LINS

Secretária de Assistência Social
Contratante

PROCURADORIA MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: